



## **NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO**

- 01- O exame de qualificação, a que se refere o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da EEAN art. 76, será realizado até o 36º mês do Curso de Doutorado.
- 02- Os pré-requisitos para o exame de qualificação são: ter cursado as disciplinas: Linha de Pesquisa e Oficina de Tese I e estar com todos os conceitos das disciplinas cursadas e concluídas registrados no histórico escolar; ter projeto de tese de doutorado aprovado; ter realizado a coleta (parcial ou total) de dados seguida de análise preliminar; comprovar a produção e submissão de dois artigos científicos, derivados da Tese.
- 03- O exame de qualificação será realizado perante uma Banca Examinadora, composta por três membros efetivos e dois suplentes, tendo pelo menos um membro efetivo e um suplente, externo a EEAN/UFRJ.
- 04- A presidência da Banca do Exame de Qualificação da mesma caberá ao Professor Orientador da Tese.
- 05- A composição da Banca Examinadora é composta ouvindo-se o Professor Orientador da Tese e o Coordenador do Programa, sendo aprovada pela CEPGPEN. No caso de bancas com participação de membros por videoconferência, o(a) doutorando(a) deverá expressar por escrito o seu aceite da realização da banca neste formato.
- 06- A composição da Banca Examinadora e a data do Exame de Qualificação deverá ser aprovada pela CEPGPEN com até quarenta e cinco (45) dias corridos de antecedência do Exame de Qualificação.
- 07- O(a) doutorando(a) deverá encaminhar para o endereço eletrônico da Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, arquivo único em formato PDF do relatório parcial de sua tese, no prazo máximo de trinta (30) dias corridos antes da data para o exame, para expedição das cartas de encaminhamento aos membros da Banca Examinadora e agendamento do local de realização da banca.
- 08- O tempo utilizado no Exame de Qualificação da Tese de Doutorado não deverá ultrapassar duas horas, sendo 30 minutos reservados à exposição inicial pelo(a) doutorando(a). Cada membro da Banca Examinadora terá 15 (quinze) minutos para proceder a arguição e o(a) candidato(a) igual tempo para responder, cabendo o diálogo mediante acordo mútuo.
- 09- A Banca Examinadora, após arguição, emitirá um Parecer e elaborará a Ata da Sessão de Exame de Qualificação de Tese de Doutorado, da qual constará a menção: aprovado ou não aprovado e a assinatura original de todos os membros e do doutorando(a). Nos casos em que a Banca seja realizada com a participação de membros por videoconferência, o(a) Presidente da Banca assinará a Ata por esses participantes, os quais manifestarão sua concordância com o resultado expresso na ata através de comunicação por e-mail ao orientador e à secretaria do programa ([pgeean@gmail.com](mailto:pgeean@gmail.com)). No caso de bancas realizadas em formato totalmente remoto, a ata deverá constar a assinatura original do orientador, por si e pelos demais membros, e a assinatura original do(a) doutorando(a). Além disso, a banca deverá ser gravada.
- 10- O(a) doutorando(a) que não obtenha aprovação do Relatório Parcial da Tese na sessão de Exame de Qualificação, terá prazo de 90 dias para reapresentá-lo em sessão pública à mesma banca examinadora.
- 11- O(a) doutorando(a) terá sua matrícula cancelada no curso, caso não obtenha aprovação no segundo Exame de Qualificação.
- 12- O(a) doutorando(a) que não comparecer ao Exame de Qualificação na data marcada deverá apresentar justificativa por escrito de sua ausência, solicitando a oportunidade de um segundo Exame, dentro do prazo máximo de três (03) meses, a partir da data anteriormente marcada, o que constará de seus

assentamentos e perderá a oportunidade de um segundo Exame de Qualificação, no caso de não obter a menção aprovado(a).